



Prefeitura Municipal

# Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

*Jóia do Oeste*



O Presente em 18/01/2012, Edição nº 3262

**DECRETO Nº 2887/2012**

**SUMULA: Dispõe sobre adoção de procedimentos para a realização de Despesas Públicas no âmbito do Município de Nova Santa Rosa, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, item IV da Lei Orgânica do Município.**

**Considerando**, o estágio de desenvolvimento dos meios de captação de dados pelo Tribunal de Contas no que consiste na transmissão da base respectiva aos empenhos para o corrente Exercício e que serão confrontados com os dados das remessas bimestrais do SIM-AM.

**Considerando**, o prazo estabelecido para o fornecimento dos dados dos empenhos realizados na semana, os quais deverão ser transmitidos no primeiro dia útil da semana subsequente à realização da execução orçamentária da despesa.

**Considerando**, a necessidade no cumprimento dos prazos de envio dos dados, evitando desta forma, a aplicação de penalidades previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas.

**Considerando**, o que preceitua o Art. 60 da Lei Federal 4.320/64, onde determina, **é vedada a realização de despesas sem o prévio empenho**, sendo que o mesmo constitui instrumento de programação, pois, ao utiliza-lo racionalmente o Executivo tem sempre o panorama dos compromissos assumidos e das dotações ainda disponíveis.

## **DECRETA :**

**Art. 1.º** - Fica estabelecido por força do presente Decreto, que qualquer modalidade de despesa necessária para execução de Obras, Serviços de Engenharia, aquisição de materiais, execução de Serviços e aquisição de bens de Qualquer Natureza, será exclusivamente realizado pelo Departamento de Compras que fará as respectivas Licitações de conformidade com a Lei Federal 8666/93, e sempre será precedida de Ordem de Compra expedida pelo referido Departamento.

Parágrafo único – Uma vez expedida a Ordem de compra e efetuado a despesa a Empresa vencedora do Certame emitirá a Nota Fiscal, objetivando a sua liquidação e posterior Ordem de pagamento expedido pela Secretaria de Finanças.

**Art. 2.º** As compras efetuadas em desacordo com o estabelecido no presente Decreto serão de inteira responsabilidade do Servidor que as efetuou.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2012.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**